

BANCO JOHN DEERE S.A. - CNPJ nº 91.884.981/0001-32 - NIRE 35300443462**Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2025 às 09:00hs**

Data e Hora: 30 de abril de 2025, às 09h00. **Local:** A assembleia foi realizada de forma digital, por meio de videoconferência, considerando-se, portanto, realizada na sede do Banco John Deere S.A., localizado na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado (SP-075), s/n, KM 57,5. Prédio 1, 1º andar, Helvétia, CEP 13337-300 ("Banco"). **Convocação e Presença:** dispensada a convocação face à presença, via videoconferência, de acionistas representando a totalidade do Capital Social, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **Mesa:** Sr. **Alex Brauveres Ferreira**, Presidente; e Sr. **Israel Gobatto de Oliveira**, Secretário. **Ordem do Dia:** (i) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a saber: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração do Resultado Abrangente; Mutações do Patrimônio Líquido; Fluxos de Caixa; Notas Explicativas; Relatório do Comitê de Auditoria; e Relatório dos Auditores Independentes; (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024; e (iii) Fixar a remuneração anual global dos administradores para o exercício de 2025. **Considerações Preliminares:** De acordo com o artigo 121, parágrafo único da Lei das S.A., esta Assembleia Geral foi realizada de maneira digital e os votos relativos às matérias acima, foram manifestados expressamente durante a Assembleia, com a assinatura dos participantes de forma eletrônica através de sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. Adicionalmente, os representantes das acionistas, aprovaram a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. Tendo em vista a presença das acionistas representantes da totalidade do Capital Social, considerou-se sanada a falta de publicação dos anúncios previstos no Artigo 133 da Lei das S.A., bem como a inobservância dos prazos referidos em tal artigo, nos termos do parágrafo 4º, Artigo 133, da Lei das S.A. **Deliberações:** Após os esclarecimentos de que os documentos mencionados no item "i" da ordem do dia, haviam sido publicados na íntegra, no jornal "Estado de São Paulo" em edição de 31 de março de 2025, nas páginas 1 a 3, no Caderno de Economia & Negócios, e com divulgação simultânea na versão digital do jornal, as acionistas, por unanimidade de votos, e sem qualquer ressalva ou restrição, deliberaram o que segue: (i) Aprovar, sem ressalvas, todos os documentos mencionados no item "i" da ordem do dia; (ii) A destinação do lucro líquido do exercício findo em 31.12.2024, no montante de **R\$ 47.406.641,70** (quarenta e sete milhões, quatrocentos e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos), nos termos do artigo 33 do Estatuto Social da Companhia, a saber: (a) *Reserva Legal (5%)* no valor de **R\$ 2.370.332,09** (dois milhões, trezentos e setenta mil, trezentos e trinta e dois reais e nove centavos); (b) *Dividendos mínimos obrigatórios (1%)* no montante de **R\$ 450.363,10** (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e três reais e dez centavos); e (c) *Reservas Estatutárias* no montante de **R\$ 44.585.946,51** (quarenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos). (ii.i) Em conformidade com o artigo 35 do Estatuto Social e o parágrafo 4º do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, não será realizada a distribuição dos dividendos mínimos obrigatórios sobre o lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2024. O montante de R\$ 450.363,10 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e três reais e dez centavos) será destinado à rubrica contábil de Reservas Estatutárias, que totalizará o montante de R\$ 45.036.309,61 (quarenta e cinco milhões, trinta e seis mil, trezentos e nove reais e sessenta e um centavos), considerando a soma dos valores indicados nos itens (ii)(b) e (ii)(c) acima. (ii.ii) As acionistas consignam que a aprovação da matéria dos itens acima pela acionista Kartra Participações Ltda se baseou exclusivamente nos documentos publicados, uma vez que a Kartra somente passou a figurar como acionista da Companhia após o encerramento do exercício de 2024. Em razão disso, os seus direitos estabelecidos nos instrumentos celebrados para o seu ingresso na Companhia permanecem inalterados. (iii) Fixar a remuneração global anual da Diretoria, para o exercício de 2025, no montante de até **R\$ 9.200.000,00** (nove milhões e duzentos mil reais), nela já inclusos os valores referentes aos benefícios e às verbas de representação, de acordo com o disposto no artigo 152 da Lei das S.A. **Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, em forma de sumário, conforme permitido pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada. De acordo com o artigo 121, parágrafo único da Lei das S.A., esta Assembleia Geral foi realizada de maneira digital e os votos relativos às matérias acima, foram manifestados expressamente durante a Assembleia, com a assinatura dos participantes de forma eletrônica através de sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. Indaiatuba-SP, 30 de abril de 2025. **Mesa:** **Alex Brauveres Ferreira** - Presidente, e **Israel Gobatto de Oliveira** - Secretário. **Acionistas:** **Kartra Participações Ltda.** **Cassiano Ricardo Scarpelli** - Diretor Executivo, e **Vinicius Urias Favarão** - Diretor Executivo; **John Deere Holding Financeira Ltda.** **Jorge David Sivina** - Diretor, e **Cristiano Lubisco Simões** - Diretor. JUCESP nº 179.635/25-6 em 04.06.2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>